

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO .....  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO .....  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO .....

### DECRETO

DECRETO Nº. 080.2024 - NOMEIA CONCURSADO (A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - JOSÉ REINALDO DA SILVA FRANÇA OLIVEIRA .....  
DECRETO Nº. 081.2024 - NOMEIA CONCURSADO (A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - FABÍOLA BARBOSA CARDOSO .....  
DECRETO Nº. 082.2024 - NOMEIA CONCURSADO (A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - NAYARA ELLEN MOREIRA DA SILVA .....  
DECRETO Nº. 083.2024 - NOMEIA CONCURSADO (A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - KALYNE RODRIGUES DOS SANTOS .....  
DECRETO Nº. 084.2024 - NOMEIA CONCURSADO (A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - TIAGO SILVA DE SOUZA .....  
DECRETO Nº 085 - CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
DECRETO Nº. 086 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR .....

### PORTARIA

PORTARIA Nº 064 - FÉRIAS ABRIL DE 2024 .....  
PORTARIA Nº 065 - LICENÇA PRÊMIO - ELISANGELA MALTA DE OLIVEIRA .....  
PORTARIA Nº 066 - LICENÇA PRÊMIO - CRISTIANO SILVA DE MATOS NASCIMENTO .....  
PORTARIA Nº 067 - LICENÇA PRÊMIO - MARCOS ANTONIO DE JESUS .....  
PORTARIA Nº 068 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR MÃE ENFERMA - JOSÉ CLEBER RIBEIRO CRUZ.....

### EDITAL

EDITAL Nº 004 - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES .....

### DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.....  
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO 010/2024 - AQUISIÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA .....

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA  
14.197.586/0001-30

### PUBLICAÇÃO DE SOLICITACAO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia, informa que no dia 27 de março de dois mil e vinte e quatro a pessoa jurídica/física: 5 - **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE JACOBINA - COOAJA**, apresentou a documentação para CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. **OBJETO:** Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jacobina - Bahia, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital de Credenciamento 002/2024, Jacobina/Ba, 01 de abril de 2024. Anderson Andrade Nogueira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMAMENTO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023**

O Prefeito Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais insculpidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores; considerando o constante nos autos do processo administrativo n.º 145/2023, relativo à modalidade em referência; considerando a análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 006/2023**; considerando as informações constantes no Resultado de Julgamento da licitação, o qual tem por objeto a Contratação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional, junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Jacobina, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e condições no Edital 006/2023.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento administrativo do Chamamento em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais, confirmando o seu resultado no bojo do **Processo Administrativo n.º 145/2023, ADJUDICANDO** seu objeto as empresas abaixo descritas:

**TAINARA LOPES TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 045.856.755-82 e portadora de cédula de identidade nº 15678371-15 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua do Limoeiro, nº 88, Bairro: Caixa D'água, Cidade de Jacobina-BA, CEP: 44700-000.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>FONOAUDIOLOGA</b>	<b>30H</b>	<b>12 MESES</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 26.400,00</b>

E, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina Bahia, 01 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMAMENTO N° 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2023**

O Prefeito Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais insculpidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores; considerando o constante nos autos do processo administrativo n.º 145/2023, relativo à modalidade em referência; considerando a análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 006/2023**; considerando as informações constantes no Resultado de Julgamento da licitação, o qual tem por objeto a Contratação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional, junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Jacobina, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e condições no Edital 006/2023.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento administrativo do Chamamento em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais, confirmando o seu resultado no bojo do **Processo Administrativo n° 145/2023, ADJUDICANDO** seu objeto as empresas abaixo descritas:

**MÁRCIO OLINDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° 029.883.595-98 e portador de cédula de identidade n° 11616593-66 SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa João Teixeira, n° 503, Bairro: Perú, Cidade de Jacobina-BA, CEP: 44700-000.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
CONDUTOR DE SAMU	PLANTÃO 24H	12 MESES	R\$ 2.100,00
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$25.200,00</b>

E, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina Bahia, 01 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Tiago Manoel Dias Ferreira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 080.2024 – NOMEIA CONCURSADO (A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – JOSÉ REINALDO DA SILVA FRANÇA OLIVEIRA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 080 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Nomeia Engenheiro Ambiental e Sanitarista  
para exercer o respectivo cargo de provimento  
efetivo, deste Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e com base no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.630, de 03 de dezembro 2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.965 de 26 de abril de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. **José Reinaldo da Silva França Oliveira**, para o cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Ambiental e Sanitarista**, vinculado a Diretoria de Vigilância Sanitária, com a carga horária de 30 horas semanais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 081.2024 – NOMEIA CONCURSADO (A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO –  
FABÍOLA BARBOSA CARDOSO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 081 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Nomeia Enfermeiro (a) para exercer o  
respectivo cargo de provimento efetivo, deste  
Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e com base no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.630, de 03 de dezembro 2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.965 de 26 de abril de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. **Fabiola Barbosa Cardoso**, para o cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro (a)**, vinculado a Diretoria de Vigilância Sanitária, com a carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 082.2024 – NOMEIA CONCURSADO (A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO –  
NAYARA ELLEN MOREIRA DA SILVA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 082 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Nomeia Farmacêutico (a) para exercer o  
respectivo cargo de provimento efetivo, deste  
Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e com base no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.630, de 03 de dezembro 2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.965 de 26 de abril de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. **Nayara Ellen Moreira da Silva**, para o cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico (a)**, vinculado a Diretoria de Vigilância Sanitária, com a carga horária de 30 horas semanais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº. 083.2024 – NOMEIA CONCURSADO (A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO –  
KALYNE RODRIGUES DOS SANTOS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 083 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Nomeia Fiscal Sanitarista para exercer o  
respectivo cargo de provimento efetivo, deste  
Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e com base no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.630, de 03 de dezembro 2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.965 de 26 de abril de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. **Kalyne Rodrigues dos Santos**, para o cargo de provimento efetivo de **Fiscal Sanitarista**, vinculado a Diretoria de Vigilância Sanitária, com a carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 084.2024 – NOMEIA CONCURSADO (A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO –  
TIAGO SILVA DE SOUZA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 084 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Nomeia Fiscal Sanitarista para exercer o  
respectivo cargo de provimento efetivo, deste  
Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e com base no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.630, de 03 de dezembro 2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.965 de 26 de abril de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada o Sr. **Tiago Silva de Souza**, para o cargo de provimento efetivo de **Fiscal Sanitarista**, vinculado a Diretoria de Vigilância Sanitária, com a carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 085 – CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

**DECRETO Nº. 085 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei municipal nº 1.343, de 03 de novembro de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Jacobina-BA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II. Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III. Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI. Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

---

Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

- VII. Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
- VIII. Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

**Art. 2º** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º – O Plano Municipal de SAN deverá:

- I. Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III. Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV. Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-ra-cial e a equidade de gênero;
- VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- VII. Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 3º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto

---

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

nº 361/2004 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

**Art. 5º** A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

**Art. 6º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

**DECRETO Nº. 086 – CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

**DECRETO Nº. 086 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jacobina, Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei municipal nº 1.343 de 03 de novembro de 2015.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Jacobina, Estado da Bahia, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

**Art. 2º** - Compete ao CONSEA Municipal:

- I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - O CONSEA Municipal será composto por 18 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no Art. 11 do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - os Secretários (as) Municipais da:

- a) Secretaria de Saúde
- b) Secretaria de Assistência Social
- c) Secretaria de Agricultura
- d) Secretaria de Educação e Cultura
- e) Secretaria de Meio Ambiente
- f) Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 4º** - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Art. 5º** - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

**Art. 6º** - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II – Secretaria Geral;
- III – Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

**Seção I**  
**Da Presidência e da Secretaria Geral**

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

**Art. 7º** - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 8º** - Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II - representar externamente o CONSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

**Art. 9º** - Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

**Art. 10** - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

## Seção II Da Secretaria-Executiva

**Art. 11-** Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

**Art. 12-** Compete à Secretaria Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

**Art. 13 -** Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

**Art. 14 -** Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

## CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

**Art. 15** - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

**Art. 16** - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

**Art. 17** - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

**Art. 18** - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

**Art. 19** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

**PORTARIA Nº 064 – FÉRIAS ABRIL DE 2024**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**PORTARIA Nº 064 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede férias aos funcionários municipais relacionados nesta Portaria.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, como prevê os artigos 115 a 122 da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/04/2024 e, terminando em 30/04/2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

1. **Adália Carneiro dos Santos**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2024, conforme requerimento de nº 001413/2024.
2. **Andre Cardoso Guerrero**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº 001395/2024.
3. **Andre Cardoso Guerrero**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2020/2023, conforme requerimento de nº 001396/2024.
4. **Andrea Santos Ferreira**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001400/2024.
5. **Andre Oliveira Souza**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº 001534/2024.
6. **Adriana de Souza Alves Valois**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001114/2024.
7. **Aline Rondini Pires**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001375/2024.
8. **Ana Lucia da Silva Rios**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001412/2024.
9. **Antônio Jesus Brasileiro**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 001536/2024.
10. **Alcides Inácio da Silva Neto**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 001527/2024.
11. **Aldegundes Salvador**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 001539/2024.
12. **Celso Moura Hayne**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 001365/2024.
13. **Cicero Damiao da Silva**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 001431/2024.
14. **Cinelandia Batista Souza Góes**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001367/2024.
15. **Dostowiski Antônio Barreto Pires**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 001411/2024.
16. **Edvania de Jesus Melo**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001521/2024.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

17. **Edevanda Rodrigues dos Santos**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 001515/2024
18. **Edvania de Jesus Melo**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 001459/2024
19. **Eliana Angelo da Silva Alves**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001521/2024
20. **Edileide Alves dos Santos**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001415/2024
21. **Eliomar Brasileiro de Jesus**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001369/2024
22. **Fabio Jean Brito do Nascimento**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 001075/2024
23. **Gilton Luis Valois Lapa**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001441/2024
24. **Genildo Rodrigues Luiz**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001433/2024
25. **Hermentito Batista Freire**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº 001535/2024
26. **Ilka Tatiana de Souza Castro Vieira**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001363/2024
27. **Irenilda Almeida Santos**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001440/2024
28. **Janice Maria de Jesus**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 001429/2024
29. **Jaqueline Alves dos Santos**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 001430/2024
30. **Leci Meire Santana dos Santos**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001417/2024
31. **Joao Bispo da Silva Filho**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 001525/2024
32. **Joao Vitorio Pereira Filho**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 001530/2024
33. **Jorge da Silva Leite**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001281/2024
34. **Jose Raimundo de Souza**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº 001524/2024
35. **Jose Ramos de Brito Neto**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001103/2024
36. **Joyce Monik Alves da Silva Cedraz**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001361/2024
37. **Josenilton Pinheiro de Queiroz**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001371/2024
38. **Judite Neves Gomes**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001373/2024
39. **Luci Cleide de Araujo Alencar**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001364/2024
40. **Luiz Magno Alves de Souza**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 001533/2024
41. **Luciano Santiago de Jesus**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001405/2024
42. **Lucia Silva de Oliveira**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2020/2023, conforme requerimento de nº 001445/2024
43. **Lucicleide Macedo Pereira**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001356/2024
44. **Luciene Silva dos Santos**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001357/2024
45. **Maria de Lourdes Miranda Vilas Boas**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001516/2024
46. **Maria Carla Mesquita dos santos Carvalho**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001520/2024
47. **Maria Pereira dos Santos**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001402/2024

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

2



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

48. **Marinaldo Liberato dos Santos**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 001531/2024
49. **Mariene Alves da Silva**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001401/2024
50. **Margarete Alice de Oliveira Ramos**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001416/2024
51. **Morgana Edja santos Gonçalves**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 001432/2024
52. **Micheline de Jesus**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 001344/2024
53. **Marlene Pereira dos Santos**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001358/2024
54. **Margarida de Jesus Souza Oliveira**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001362/2024
55. **Monica Silva de Oliveira Dias**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001374/2024
56. **Nubia Samara da Silva Torres Santiago**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001513/2024
57. **Roza Vieira da Silva**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 001519/2024
58. **Roberto Carlos Bispo Lima**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001529/2024
59. **Roberto Alves dos Santos**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001148/2024
60. **Raimundo Gabriel da Silva**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 001385/2024
61. **Reinalva Novaes Santos de Matos**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001360/2024
62. **Sonia Gonçalves de Almeida Pereira**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 001434/2024
63. **Silvonei Batista de Jesus**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001368/2024
64. **Tania Regina Celestino Silva Sousa**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 001488/2024
65. **Virginia Antônia da Silva**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 001460/2024
66. **Valma Cristina Santos Barbosa**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 001110/2024
67. **Viviane Alves da Silva**, de 01.04.2024 a 30.04.2024, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº 001359/2024

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Silvana Maria Santana Barberino**  
Secretária da Administração Geral

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

3

**PORTARIA Nº 065 – LICENÇA PRÊMIO – ELISANGELA MALTA DE OLIVEIRA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**PORTARIA Nº 065 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede licença-prêmio à servidora  
**ELISANGELA MALTA DE OLIVEIRA** e dá  
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses à servidora **ELISANGELA MALTA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/04/2024, e terminando em 30/06/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Mauricio Teixeira de Morais**  
Secretário da Saúde

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

1

**PORTARIA Nº 066 – LICENÇA PRÊMIO – CRISTIANO SILVA DE MATOS NASCIMENTO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**PORTARIA Nº 066 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede licença-prêmio ao servidor **CRISTIANO SILVA DE MATOS NASCIMENTO** e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses ao servidor **CRISTIANO SILVA DE MATOS NASCIMENTO**, lotado na Secretaria da Administração do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/04/2024, e terminando em 30/06/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Silvana Maria Santana Barberino**  
Secretária da Administração Geral

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

1



**PORTARIA Nº 067 – LICENÇA PRÊMIO – MARCOS ANTONIO DE JESUS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**PORTARIA Nº 067 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede licença-prêmio ao servidor **MARCOS ANTONIO DE JESUS** e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses ao servidor **MARCOS ANTONIO DE JESUS**, lotado na Secretaria da Agricultura do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/04/2024, e terminando em 30/06/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Roberval José dos Santos**  
Secretário da Agricultura

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

1

**PORTARIA Nº 068 – LICENÇA PARA ACOMPANHAR MÃE ENFERMA – JOSÉ CLEBER RIBEIRO CRUZ**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**PORTARIA Nº 068 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede licença para Acompanhamento de Sua Mãe Enferma, Com Remuneração, ao Servidor **JOSÉ CLEBER RIBEIRO CRUZ** e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para acompanhamento de sua mãe enferma, com remuneração integral, pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor **JOSÉ CLEBER RIBEIRO CRUZ**, lotado na Secretaria da Administração Geral do Município de Jacobina, como prevê o artigo 105, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/04/2024, e terminando em 30/06/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Silvana Maria Santana Barberino**  
Secretária da Administração Geral

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

1

**EDITAL Nº 004 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**EDITAL Nº 004 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DE JACOBINA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 1.210/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jacobina, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno para Enquadramento de Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Jacobina, com ampliação da jornada de trabalho de 20 para 40 horas semanais nos termos do presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Integram o Quadro dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Jacobina – Ba.:

- I. Professores habilitados em Nível Médio Modalidade Normal ou Pedagogia para a docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental;
- II. Professores com habilitação em Nível Superior para a docência no Ensino Fundamental - Anos Finais.

1.2. A seleção, de que trata o presente Edital tem por objetivo enquadrar os Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Jacobina, que lecionaram por mais de 05 anos (cinco) com Carga Horária Suplementar de 20(vinte) horas semanais no período compreendido de 2014 a 2023, mediante os seguintes critérios:

**I – assiduidade;**

a) considera com frequência regular os docentes e os servidores que exerçam atividades de suporte pedagógico direto à docência que faltarem até 15 (quinze) dias por ano.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

b) para o professor considera-se um dia de serviço de tempo parcial 4 (quatro) horas-aula e de tempo integral 8 (oito) horas-aula.

**II – antiguidade:**

- a) no magistério da unidade escolar;
- b) no magistério público municipal;
- c) no funcionalismo público municipal.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino de Jacobina, presencialmente, na Comissão Permanente de Acompanhamento – COPEA, situada na Rua Senador Pedro Lago, 94 ao lado da Prefeitura de Jacobina, no período de 03 a 05/04/2024, das 08 às 14 horas.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá levar:

- a) Requerimento para inscrição no Processo de Enquadramento devidamente preenchido e assinado pelo professor requerente - (Anexo I);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Termo de Posse;
- e) Certidão de Tempo de Serviço no cargo de professor do Município de Jacobina;
- f) Declaração de disponibilidade de horário (Anexo II).
- g) Declaração de Docência expedido pela Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Jacobina onde o Professor Efetivo desempenha sua função (Anexo III).

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1. As informações prestadas no Requerimento para inscrição no Processo de Enquadramento são de inteira responsabilidade do Professor Requerente. A COPEA dispõe do direito de exclusão da seleção do requerente que não preencher o

---

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

formulário de requerimento de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, verificados no momento da Avaliação Geral, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 3.2. A formação acadêmica citada no item 1.1, bem como os documentos do item 2.2, serão a base para o deferimento ou indeferimento do enquadramento do professor.
- 3.3. A COPEA utilizará formulário (Anexo V) para contabilizar o tempo de serviço prestado na docência com carga horária suplementar de 20 horas semanais.
- 3.4. A relação nominal dos inscritos e a Relação dos Requerimentos Deferidos ou Indeferidos serão publicadas no Diário Oficial do Município conforme cronograma do Anexo IV.
- 3.5. O Prefeito de Jacobina publicará Portaria de enquadramento do Professor com alteração do regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, a partir de 15 de abril de 2024.
- 3.6. O professor enquadrado desempenhará suas funções de docente na Unidade de Ensino que oferte a Etapa/Segmento o qual é habilitado, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- 3.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão Permanente de Acompanhamento – COPEA e supervisionado pela Secretária Municipal da Educação e Cultura.
- 3.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacobina, 01 de abril de 2024.

**TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**CELSO JESUS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ENQUADRAMENTO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACOBINA-BAHIA**

**À COPEA – COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO**

\_\_\_\_\_, natural  
de \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_,  
(Bairro) \_\_\_\_\_, (Cidade/UF) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
(E-mail \_\_\_\_\_, (Telefone) \_\_\_\_\_, Servidor  
Público Municipal, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado (a)  
na Secretaria Municipal da Educação e Cultura deste Município de Jacobina, admitido (a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, desempenhando minhas atividades profissionais na (o) (Escola/Colégio  
Municipal \_\_\_\_\_

localizado(a) \_\_\_\_\_, vem, perante esta Comissão da COPEA,  
apresentar os documentos abaixo relacionados, para requerer alteração de jornada de trabalho de  
20 para 40 horas semanais a título de Enquadramento, fundamentado na Lei Municipal  
nº \_\_\_\_\_ e Edital nº \_\_\_\_\_.

- a) Requerimento para inscrição no Processo de Enquadramento devidamente preenchido e assinado ( );
- b) Cópia do RG ( );
- c) Cópia do CPF ( );
- d) Cópia do Termo de Posse ( );
- e) Certidão de Tempo de Serviço no cargo de professor no Município de Jacobina ( );
- f) Declaração de disponibilidade de horário ( );
- g) Declaração de Docência expedido pela Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Jacobina onde desempenho minhas funções de Professor Efetivo com carga horária de 20 horas semanais ( ).

Nestes termos,

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

---

Pede deferimento.

Jacobina, Bahia, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Professor (a) Requerente

---

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Professor(a) Efetivo (a) da Rede  
Municipal de Ensino de Jacobina, Estado da Bahia, admitido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, com carga horária de 20 horas semanais, lotado(a) na  
Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Jacobina, lecionando na Educação Básica  
na Etapa/Segmento \_\_\_\_\_/disciplina \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_,  
na Unidade Escolar \_\_\_\_\_ localizada \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para os devidos fins e, sob penas da lei, que tenho disponibilidade de horário  
para trabalhar com mais 20 horas semanais no turno \_\_\_\_\_, na Unidade de Ensino  
que oferte a Etapa/Segmento \_\_\_\_\_/disciplina \_\_\_\_\_, a/o qual  
sou habilitado (a), ou a critério e de acordo com a necessidade da Administração da  
Secretaria Municipal da Educação e Cultura, estando ciente que contemplado(a) para tal  
jornada e horário deverei cumpri-lo, conforme determina as normas e regulamentos das  
leis educacionais vigentes do município de Jacobina - Bahia.  
Por ser verdade, firmo a presente.

Jacobina, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Professor (a)

\_\_\_\_\_  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

(TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o (a) Professor(a) \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho(a) do Sr. \_\_\_\_\_ e Sra. \_\_\_\_\_, leciona nesta Unidade de Ensino desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ministrando aulas no segmento de \_\_\_\_\_, com carga horária de 20 horas semanais, turno \_\_\_\_\_, com frequência \_\_\_\_\_ e não constam nos arquivos desta instituição, nada que desabone a sua conduta profissional.

Jacobina, Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do (a) Diretor(a) da Unidade Escolar

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTOS	PERÍODOS
Publicação do Edital	01/04/2024
Período de Inscrição	03 a 05/04/2024
Publicação dos Inscritos	15/04/2024
Publicação dos Requerimentos Deferidos/Indeferidos	25/04/2024
Publicação de Portaria de Enquadramento	A partir de 30 de abril de 2024

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
 CNPJ 14.197.586/0001-30



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE JACOBINA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 COPEA – COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO  
 Rua Senador Pedro Lago, 94 – Centro – Jacobina - Bahia

Processo Nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA DOCENCIA COM CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS SEMANAIS**

Nome do Professor(a): _____	
Matrícula: _____	Admissão: ____/____/_____

QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS							
ANO: _____	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Total
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
ANO: _____							
ANO: _____							
ANO: _____							
ANO: _____							
ANO: _____							
ANO: _____							
ANO: _____							

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
 Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Total
ANO: _____							
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
<b>Total geral de dias trabalhados carga horária suplementar de 20 horas semanais _____</b> (por extenso)							
<b>Fonte:</b> Recursos Humanos e Comissão Permanente de Acompanhamento							
<b>Responsável:</b> Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA							
Assinatura dos membros da COPEA					Jacobina, / /2024		

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Prefeitura Municipal de Jacobina

Dispensa de Licitação nº 010/2024

Data/hora do envio: 01/04/2024 14:08:37

Protocolo PNCP: 14197586000130-1-000023/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/14197586000130/2024/23>

Número/Ano: 010/2024	Nº do Processo Administrativo: 035/2024	Modalidade: Dispensa de Licitação	Modo de Disputa: Dispensa com Disputa
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Aviso de Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRP: NÃO		
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 01/04/2024 14:00:00	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 04/04/2024 14:00:00		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 17.529,00			
Objeto: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.			

**Lotes**

Lote 1

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 17.529,00	Valor Total: R\$ 17.529,00
Objeto/Descrição: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.			



**AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO 010/2024 - AQUISIÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ - 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.  
Telefone: (0\*\*74) 3621-2590 / Fax: (0\*\*74) 3621-3233

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 010/2024

**Processo Administrativo nº 035/2024**

A Prefeitura Municipal de Jacobina Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo dispensa de licitação que tem por **objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACOBINA - BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [compras@jacobina.ba.gov.br](mailto:compras@jacobina.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de protocolo da prefeitura de jacobina, aos cuidados da licitação, a partir desta publicação até às 14h00min do dia 04 de abril de 2024.

Edital, termo de referência, modelo de proposta estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/editais>/<https://pncp.gov.br>.

Jacobina (BA), 01 de abril de 2024

**Anderson Andrade Nogueira**  
Agente de Contratação,  
Decreto Municipal n.º 450/2023